



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0123, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a convocação para recadastramento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o dever de transparência do Município como ente administrativo de manter uma folha de pagamento devidamente atualizada para fins de fiscalização contábil e financeira perante os órgãos fiscalizatórios internos e externos;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e manutenção dos servidores públicos que compõem os quadros funcionais do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte; havendo a necessidade de manter atualizado os assentos funcionais de todos que perfazem a Prefeitura Municipal, sejam os servidores públicos investidos em cargo de provimento efetivo, em cargo de provimento em comissão e contratados temporariamente;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade do cumprimento da inserção dos Quadros Funcionais do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte perante o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), sistema com a finalidade de integrar os dados gerados no que se refere às obrigações acessórias trabalhistas, fiscais e previdenciárias, como pagamento de INSS, FGTS e auxílio doença, vez que se tornou obrigatório a gestão e gerencia dos servidores públicos municipais para a Administração Pública Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - **CONVOCAR** todos os servidores públicos municipais que contemplam os quadros funcionais do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, sendo estes os servidores públicos investidos em cargo de provimento efetivo, servidores públicos investidos em cargo de provimento em comissão e contratados temporariamente, para procederem ao recadastramento necessário, que será realizado na conformidade do disciplinado pelo presente ato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 2º - Ao servidor fica obrigatório, antes da realização do recadastramento de que trata a presente portaria, a proceder a realização da qualificação cadastral perante a plataforma do eSocial, através do site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, no qual o servidor deverá proceder à consulta cadastral que informará se possui alguma inconsistência.

I – Caso o servidor apresente alguma inconsistência na consulta perante o eSocial, tal inconsistência já será esclarecida pelo próprio site, com a indicação da devida correção para sanar a situação;

II – O servidor somente poderá realizar o recadastramento após a devida resolução da inconsistência apresentada no sistema do eSocial;

III – O servidor que não apresentar nenhuma inconsistência cadastral perante o sistema do eSocial, estará apto para a o cumprimento do recadastramento obrigatório de que trata a presente portaria.

Art. 3º - O recadastramento de que trata a presente portaria, será realizado de forma virtual, no período compreendido entre os dias 25 de fevereiro de 2022 a 16 de março de 2022, ficando todos os servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados temporariamente a proceder ao recadastramento obrigatório, que deverá seguir as seguintes instruções:

I – Será exigido o encaminhamento, de forma digital, dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Identidade Profissional;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se casado;
- e) Comprovante de residência atualizado, com pelo menos 90 (noventa) dias de expedido;
- f) Declaração de Bens e Valores, na conformidade do documento anexo à presente portaria, podendo ser substituída por cópia da Declaração Anual de Imposto de Renda.

II – Para o encaminhamento digital da documentação exigida, o servidor deverá proceder à digitalização de seus documentos pessoais, os quais deverão ser convertidos em arquivo de extensão PDF ou de imagem fotográficas dos documentos, desde de que devidamente legível;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

III – Com toda a documentação digitalizada, ora exigida no inciso I, o servidor deverá acessar o sistema RH 247, disponível no site <https://rh247.com.br/>, onde deverá proceder ao cadastro necessário, a fim de obter o devido acesso com login e senha;

IV – Devidamente cadastrado e logado no sistema, o servidor deverá preencher o formulário virtual com todas as informações solicitadas e anexando a documentação exigida no Inciso II, restando a advertência de que, havendo ausência de campo a ser preenchido, o sistema não receberá o formulário virtual, e o servidor não completará o recadastramento necessário;

V – Após o envio do formulário virtual, a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração procederá a análise da documentação encaminhada e encaminhará, através do endereço de e-mail informado no formulário virtual, notificação ao servidor, informando sobre a situação do recadastramento;

VI – Caso a documentação encaminhada esteja perfeitamente legível e os quesitos informados no formulário virtual estejam corretos, a notificação constará que o recadastramento foi realizado com sucesso, estando o servidor quite com a obrigação;

VII – Caso haja qualquer erro nas informações prestadas pelo formulário virtual e/ou a documentação esteja incorreta ou ausente, o servidor será notificado, via e-mail, para proceder à devida correção, sob pena de retenção salarial até que cumpra com a obrigação.

Art. 4º - O servidor publico que possuir filhos ou dependentes, deverá informar seus nomes e dados pessoais no formulário virtual de recadastramento, não havendo a necessidade de encaminhamento de documentos digitalizados;

Art. 5º - A recusa do servidor em apresentar eventual documentação que se faça necessária para esclarecimentos de fatos e/ou complementação de dados para a efetivação de seu recadastramento, ensejará a não realização do mesmo e a consequente suspensão do pagamento salarial.

Art. 6º - A não efetivação do recadastramento, com observância das normas estabelecidas nesta Portaria, e o não cumprimento das disposições legais vigentes, ensejarão a suspensão do pagamento salarial até que seja regularizada a situação, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 7º - Ficam isentos da obrigação de proceder ao recadastramento de que trata a presente portaria, os servidores públicos municipais efetivos que ingressem no serviço público durante o período do presente recadastramento.

Parágrafo Único – Os servidores públicos comissionados e contratados, que forem admitidos no período do recadastramento em questão, não estarão isentos de proceder com o devido recadastramento.

Art. 8º - Os servidores públicos municipais investidos nos cargos de provimento efetivo de Médico Plantonista e Enfermeiro Plantonista, bem como aos contratados para exercerem as funções em comento, também estarão obrigados a procederem ao recadastramento de que trata a presente portaria.

Art. 9º - Ficam obrigados a proceder o recadastramento todos os servidores públicos municipais efetivos que estejam afastado de suas funções por motivo de Licença Para Tratar de Interesse Particular, Licença para Tratar de Pessoa Doente na Família, Licença para Estudo Fora do Município, Auxílio-Doença, Vacância para Assumir Cargo Público Inacumulável e por Cessão para outro órgão ou entidade.

Art. 10º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de fevereiro de 2022.


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, servidor público municipal, investido no cargo de _____, com lotação perante a _____, para fins de ingresso/permanência em cargo público no Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 15, §5º, da Lei Complementar nº 12/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juazeiro do Norte), DECLARO:

- ☐ Não possuo bens e/ou valores a declarar.
☐ Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de Imposto de Renda em anexo.
☐ Possuo bens e/ou valores, conforme relação abaixo:

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR APROXIMADO (R\$)

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Juazeiro do Norte/CE, aos _____ de _____ de 202__.

DECLARANTE